



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2016

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS
DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO
RELATÓRIO ANUAL Nº 038/2005-DIV “A” -
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003, DO
MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO (RN).

A Comissão Especial para Análise de Contas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Severiano, apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, para ser submetido à apreciação do Plenário:

Art. 1º. Fica **Reprovada** as Contas do Poder Executivo Municipal de Doutor Severiano, referente ao Relatório Anual nº 038/2005-DIV “A”, exercício financeiro de 2003, prestada pelo ex-gestor, Francisco Lopes da Silva, **não acolhendo** os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº. 4508/2004-TC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Doutor Severiano (RN), 13 de Dezembro de 2016.

Francisco Assis de Oliveira
Presidente da Comissão

Raimundo Eliton Monteiro de Melo
Relator

Francisco Juraci Leite
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO
EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO RELATÓRIO
ANUAL Nº 038/2005-DIV “A” - EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2003, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO (RN).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Decreto Legislativo que submetemos a apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade julgar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, EXERCÍCIO DE 2003, tendo como base o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº. 4508/2004-TC, de fls. 356/357, que opinou pelo “**PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS À APROVAÇÃO**” das contas do município de Doutor Severiano/RN.

Analisando os autos, de forma minudente, a *Comissão Especial para Análise de Contas*, decidiu POR UNANIMIDADE DE VOTOS, **não acolher** o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das referidas contas, haja vista que as inconsistências verificadas serem motivo ensejador da reprovação das contas.

Com efeito, esta Comissão apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do Parecer da Comissão, para que seja submetido à apreciação e votação por essa Augusta Casa.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, em 13 de Dezembro de 2016.

Francisco Assis de Oliveira
Presidente da Comissão

Raimundo Eliton Monteiro de Melo
Relator

Francisco Juraci Leite
Membro